

SELEÇÃO INTERNA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGRDF/UPE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2024 EDITAL Nº 6/2024

O Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional (PPGRDF), seguindo as normas descritas no Edital nº 6/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público para a comunidade acadêmica do PPGRDF, o processo de seleção interna do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. O PPGRDF dispõe de 1 (uma) bolsa, com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses.

1.2.1. O PPGRDF poderá obter bolsas adicionais a partir da realocação das bolsas de programas da UPE que não fizeram o uso da mesma.

1.3. As atividades do estágio no exterior deverão iniciar entre setembro e novembro de 2024.

1.4. Os candidatos interessados deverão submeter-se à seleção interna do PPGRDF, atendendo aos requisitos descritos no item 8.3 do Edital CAPES nº 6/2024.

1.5. As inscrições serão realizadas através do ATRIO acessando link: <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgrdf/pub/Application.do?cycleId=13> e realizando o upload da seguinte documentação:

1.5.1. RG digitalizado;

1.5.2. Curriculum Lattes atualizado (formato PDF);

1.5.3. Informar o número ORCID;

1.5.4. Histórico escolar do doutorado em andamento;

1.5.5. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada em papel timbrado, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas no plano de trabalho;

1.5.6. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutorado;

1.5.7. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do plano de trabalho e atestando a disponibilidade de infraestrutura para viabilizar a realização das atividades previstas no plano de trabalho, e de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

1.5.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

1.5.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

1.5.10. Referente ao item 1.5.8 e 1.5.9 o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV (Edital Nº 30/2023)



1.5.11. Plano de trabalho em português, com no máximo 10 páginas, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens citados abaixo:

- Título;
- Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- Objetivos gerais e específicos
- Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
- Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. *relevância social;*
 2. *relevância científica;*
 3. *relevância tecnológica ou inovação*
 4. *relevância econômica.*
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- Referências bibliográficas.

1.6. A ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos solicitados acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

1.7. O processo seletivo será realizado por comissão a ser definida pela coordenação do PPGRDF, seguindo as regras definidas no Edital CAPES nº 6/2024.

1.8. Para a emissão das atas de candidatura, a comissão de seleção analisará os seguintes itens:

1.8.1. Documentação apresentada para inscrição no processo seletivo;

1.8.2. Plano de trabalho proposto;

1.9. A comissão avaliará as candidaturas considerando a correlação entre o projeto de tese do candidato, o projeto coordenado pelo orientador brasileiro e plano de trabalho no exterior; bem como possíveis parcerias que apoiem a internacionalização do PPGRDF.

1.10. Para avaliação das candidaturas, a comissão utilizará critérios específicos para cada documento apresentado, conforme quadro abaixo:

Documento	Crítérios
Plano de trabalho no exterior	Coerência entre o projeto de doutorado e o plano de trabalho no exterior
Currículo Lattes do discente	Produção acadêmica de artigos publicados em periódicos (avaliação quanti e quali)
Cartas do orientador brasileiro e do supervisor no exterior	- Justificativa e importância da realização do estágio; - Relevância dos resultados que podem ser alcançados; - Articulação entre os projetos realizados entre o orientador e o coorientador no exterior
Currículo do coorientador no exterior	- Produção acadêmica e reconhecimento acadêmico - Relevância da Instituição de acolhimento

1.11. Cronograma

Etapas	Datas
Inscrição	12/04/2024 – 22/04/2024
Homologação inscrições	23/04/2024
Divulgação resultado	26/04/2024
Recurso sobre o resultado	27 – 29/12/2023
Resultado final	30/04/2024
Data limite para envio da lista de aprovados à PROPEGI	30/04/2024

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos aprovados na seleção interna deverão realizar inscrição no site da CAPES e apresentar, por meio eletrônico, a documentação relacionada no item 8.6 do Edital CAPES Nº 6/2024.

Petrolina, 12 de abril de 2024

Prof. Dr. Rodrigo Cappato de Araújo
Coordenação do PPGRDF-UPE
Universidade de Pernambuco

ANEXO II - Anexo II Declaração e Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 06/2024 – PDSE

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_d_o_coorientador_no_exterior_1_.pdf

ANEXO III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro – PDSE

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

ANEXO IV - Requisitos de proficiência do Edital nº 06/2024

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf

